



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PARECER Nº 33/2022

Da comissão de Educação e Bem-estar Social, sobre o **Projeto de Lei nº100/2022** de autoria do vereador Pedro Ferreira de Lima, que “Autoriza criação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Araucária, o curso pré-vestibular e preparatório para ingresso no ensino superior e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 100/2022, de autoria do vereador Pedro Ferreira de Lima, que “Autoriza criação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Araucária, o curso pré-vestibular e preparatório para ingresso no ensino superior e dá outras providências.”

O vereador justifica que o objetivo da iniciativa é criar o cursinho pré-vestibular gratuito e suprir a necessidade primordial de locais adequados para o funcionamento desses cursos e vem para garantir o acesso gratuito ao cursinho pré-vestibular e conseqüentemente, espaços para o funcionamento destes nas instalações da rede pública de ensino.

O vereador ressalta *“O curso pré-vestibular gratuito será a forma mais popular de suprir as deficiências no aprendizado de determinadas matérias e preparar o candidato para a disputada concorrência, principalmente para os cursos mais valorizados no mercado profissional.”*

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL

Compete a Comissão de Educação e Bem-estar Social, analisar a matéria que diga a respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social.



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 22/06/2022 as 08:35:33.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Art. 52º Compete

(...)

III - à Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social;

Desta forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, b da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

“Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;

Tendo em vista a importância do vestibular para o futuro dos jovens e a desigualdade existente, não apenas entre os estudantes de escolas públicas, mas também entre os que não possuem a oportunidade de realizar um curso pré-vestibular. O cursinho gratuito permite que os alunos que querem se preparar para as provas estudem com um cronograma organizado e matérias selecionadas. O cursinho gratuito reúne as informações



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 22/06/2022 as 08:35:33.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

em um só local e ensina o conteúdo requisitado pelo vestibular através de aulas com professores experientes, didáticos e muitas vezes divertidos.

III – VOTO

Diante do exposto e no que se verificou, no que compete à Comissão de Educação e Bem-estar Social, não vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei nº100/2022, desde modo, **SOU FAVORÁVEL AO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROJETO DE LEI** e solícito aos demais vereadores que compõe essa comissão a votarem favoravelmente a esse Projeto de Lei.

É o parecer.

Câmara Municipal Araucária, 22 de Junho de 2022.

Vilson Cordeiro
Vereador Relator – CEBES
(Assinado eletronicamente)



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 22/06/2022 as 08:35:33.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 23 de junho de 2022 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Ricardo Teixeira e Valter Fernandes, membros da Comissão de Educação e Bem-Estar Social votaram favoráveis ao Parecer nº 33/2022 - CEBES, referente ao Projeto de Lei nº 100/2022.

Araucária, 23 de junho de 2022.



Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, 1º Secretário** em 23/06/2022 as 16:29:57.
Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 28/06/2022 as 10:33:30.